



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.902, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a suplementação no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente, o valor de **R\$ 210.533,29 (duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Sec. Mun. Eng. Obras Serv. Urb. E Rurais
Unidade Executora	02.05.01	Depto de Obras e Serv. Urbanos e Rurais
Funcional Programática	15.452.0010.2.012	Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	02	Estadual
Valor	Ficha 077	R\$ 200.000,00

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Sec. Mun. Eng. Obras Serv. Urb. E Rurais
Unidade Executora	02.05.01	Depto de Obras e Serv. Urbanos e Rurais
Funcional Programática	15.452.0010.2.012	Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01	Municipal
Valor	Ficha 076	R\$ 10.533,29



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Parágrafo único – Os recursos decorrentes da suplementação de que trata o caput deste artigo, serão suportadas por Superávit Financeiro.

Artigo 2º - Fica considerado alterado/incluído a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei de Orçamento Anual) para 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 20 de fevereiro de 2015.



ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria